

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade

Florianópolis-SC, CEP 88036-800

(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 200/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23820.006756/2023-17****PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSEH****DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2023 às 09:00 (Horário de Brasília)****LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>****QUESTIONAMENTOS: colocar o número do Pregão 200/2023 no assunto do email****E-MAIL: licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br****UASG: 155913**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC)**, sediado(a) na Rua Maria Flora Pausewang, s/n – Campus Universitário – Trindade – Florianópolis/SC CEP 88.036-800, **CNPJ 15.126.437/0034-01, UASG-155913**, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, no **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSEH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 07/2023 DAI-EBSEH, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **Insumos para Uso em Procedimentos Odontológicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;
- 4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:
 - 4.3.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
 - 4.3.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.3.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
 - 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 4.3.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - 4.3.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 4.3.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
 - 4.3.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.3.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.8. sociedades cooperativas.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em

https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.

4.7. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até **1 (um) dia útil**.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado à Unidade de Compras e Licitações do HU UFSC por forma eletrônica, via e-mail licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br

5.3.1. No assunto do email deverá constar o número do Pregão e o objeto referido ao questionamento.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.2. O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição complementar do objeto, contendo informações similares à especificação do termo de referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como a marca ou o fabricante do produto.

7.3. Para cada item, o Licitante deverá cotar, no mínimo, **100 % (cem por cento)** do seu quantitativo total.

7.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

7.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no termo de referência.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10.1. O descumprimento do item anterior pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item .**

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,75% (zero setenta e cinco por cento)**

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Ebserh poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

- 8.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

8.27.1. empresas brasileiras;

8.27.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

8.28. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública ou encaminhada a proposta final na fase fechada, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.29.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.29.3. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.29.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

8.29.5. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.29.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de Licitação desclassificar a proposta que:

9.1.1. contiver vícios insanáveis;

- 9.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 9.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 9.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1. Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

9.4. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.4.1. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA (S)**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

9.6.3.1. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

9.6.3.2. Quando solicitadas, as amostras deverão estar **devidamente identificadas com o NOME DO LICITANTE, O NÚMERO DESTA LICITAÇÃO E O NÚMERO DO ITEM a que se referem na CAIXA ou/e EMBALAGEM conforme ANEXO IV**, e serem encaminhadas ao setor do Hospital Universitário indicado pelo Agente da Licitação.

9.6.3.3. As amostras deverão ser entregues seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente embaladas de forma a manter sua integridade, acompanhada de documentos como: Registro do Ministério da Saúde ou do Trabalho, laudos, entre outros, conforme legislação vigente, quando aplicável.

9.6.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Termo de Referência.

9.6.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

9.6.3.8. Os exemplares colocados à disposição da Ebserh serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser solicitadas através do **e-mail: licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado e recolhidas pelos licitantes no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Ebserh, sem direito a ressarcimento, conforme regras constantes do Termo de Referência.

9.6.3.10. A Ebserh não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.

9.6.3.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Ebserh todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua

portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.2. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 4.3.5.4 a 4.3.5.8 e 4.3.4.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.9. **Habilitação jurídica:**

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8. No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

10.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.11.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.11.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.11.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.11.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.11.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.3. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11.4. apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

10.12. **Qualificação Técnica:**

10.12.1. Para fins da comprovação de que trata este item, devem ser observadas as exigências previstas no termo de referência.

10.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.13.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

10.13.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

10.13.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

10.13.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10% (dez por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.13.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

10.13.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

10.13.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de

capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

10.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.23. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

10.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.23.3. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.23.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.23.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. ser acompanhada dos seguintes anexos:

11.1.3.1. Declaração de Inexistência de Impedimentos (**ANEXO II**)

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro

licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, iniciando o prazo da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, *não assinar a Ata de Registro de Preços* ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Gerente Administrativo para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

16. GARANTIA DO PRODUTO

16.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias** dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 23.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 23.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
 - 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 23.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 23.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 23.1.7. não mantiver a proposta; e
 - 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 23.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.
- 23.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- 23.5. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:
- 23.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - 23.5.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 23.5.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
 - 23.5.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 23.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento

preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 8.420/2015.

23.8.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

24. **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do

resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.

25.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> e www.gov.br/compras.

25.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.13.1. **ANEXO I – Termo de Referência; SEI 33013829**

25.13.1.1. **ANEXO TR I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD);**

25.13.2. **ANEXO II – Declaração de Inexistência de Impedimentos; SEI 33608401**

25.13.3. **ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços; SEI 33608491**

25.13.4. **ANEXO IV - Modelo de Etiqueta para Envio de Amostras; SEI 33608691**

25.13.5.

Florianópolis/SC, 16 de outubro de 2023

.....
Lisandra Elen Souza Valim de Moura
Chefe da Unidade de Compras e Licitações
HU-UFSC/MEC-EBSERH
Portaria - SEI nº 2564/2021/EBSERH

.....
Nélio Francisco Schmitt
Gerente Administrativo
HU-UFSC/MEC-EBSERH
Portaria-SEI/EBSERH nº 216, de 26/10/2022

.....
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/EBSERH
Portaria-SEI/EBSERH nº 86, de 27/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade**, em 16/10/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Spyros Cardoso Dimatos, Superintendente**, em 17/10/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33608250** e o código CRC **DC323CA8**.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23820.006756/2023-17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro Formal de Preços relativo a eventual aquisição de **Insumos para Uso em Procedimentos Odontológicos**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, por um período de **doze (12)** meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre a descrição dos materiais que consta no Edital Licitatório e aquela que consta no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), **PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL LICITATÓRIO**. Portanto, as empresas proponentes deverão considerar, para fins de apresentação das suas propostas, **a descrição dos materiais conforme consta no Edital Licitatório**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37, que trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, os Cosméticos, os Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 10.520](#), de 18 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.1.6. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI;

2.1.7. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.8. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.9. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.10. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico das Empresas Públicas, das Sociedades de Economia Mista e de suas Subsidiárias;

2.1.11. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte;

2.1.12. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.13. [Decreto nº 7.892](#), de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.1.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.16. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.17. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.18. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.19. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.20. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.1.21. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);

2.1.22. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.23. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.24. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.25. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.1.26. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago é vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina e pertence à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município Florianópolis e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. O presente processo trata do Registro Formal de preços relativo a eventual aquisição de **Insumos para Uso em Procedimentos Odontológicos**, com o objetivo de repor os estoques do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, visando a manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3.7. A aquisição dos insumos supracitados, dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, adquire maior relevância na medida em que se trata da aquisição de insumos imprescindíveis, que contribuem diretamente para uma assistência cujos objetivos são, primordialmente, a qualidade e a excelência dos serviços prestados.

3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

3.9. Portanto, a ausência dos insumos supracitados, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam, em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

3.10. Assim sendo, a utilização de Registro Formal de Preços torna-se mais conveniente à instituição, uma vez que permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração a frequência das aquisições, as médias de consumo e, ainda, a dificuldade em se definir, previamente, o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e IV, Decreto nº 7.892/2013.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados por empresas atuantes no mercado comum e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido por meio da modalidade de licitação denominada **PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA**, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, utilizando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, com a posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, as quais permitirão as contratações pelas unidades participantes do certame.

4.3. A completa descrição da solução foi obtida a partir de estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações, quando necessárias.

4.4. A descrição detalhada dos itens que integram o **Pedido de Compra nº 187/2023** consta na Tabela a seguir.

Item Sistema Interno	Código Sistema Interno	Código Ebserh	Código Catmat	Descrição do Material (Especificação)	Apresentação	Quantidade Estimada
1	175723		432767	ADESIVO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL 2 PASSOS SELF-PRIMING, com condicionamento total. Agente adesivo dental de condicionamento total, ativado por luz visível que incorpora carga de sílica de 5nm de diâmetro em 10% do peso. Composição contendo BisGMA, HEMA, dimetacrilatos, etanol, água, sistema fotoiniciador e c opolímero funcional de metacrilato de ácidos poliacrílico e polialcenóico.	UN	10
2	175891	EBS01923	407961	ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO COM MÍNIMO 30 GRAMAS. Para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, possui alta capacidade de absorver líquido. Material confeccionado em fibras 100% algodão. Alvejado, purificado, isento de impurezas, enroladas em papel apropriado, esterilidade NÃO ESTÉRIL, pacote com 100 unidades, contendo na embalagem número do lote, validade e registro do Ministério da Saúde/Anvisa.	UN	120
3	175884	EBS07685	246316	BABADOR USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, Com duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), sem adesivo e não estéril. Utilizado para mesa. Pacote com 100 babadores.	PT	20
4	177692	EBS07703	436293	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO, DE FORMATO ESFÉRICA Nº 1 CA PARA CONTRA-ÂNGULO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20
5	177693	EBS07707	436293	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO, DE FORMATO ESFÉRICA Nº 3 CA PARA CONTRA-ÂNGULO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20
6	177694	F 18958184/1	403919	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO, DE FORMATO ESFÉRICA Nº 5 CA PARA CONTRA-ÂNGULO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20
7	177695	F 18958757	436293	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO, DE FORMATO ESFÉRICA Nº 7 CA PARA CONTRA-ÂNGULO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	35
8	163747	EBS11243	400121	BROCA CORTANTE PARA MASTÓIDE, 2,7 MM DE DIÂMETRO X 70 A 90 MM DE COMPRIMENTO PARA PEÇA DE MÃO ÚNICA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA AESCULAP MODELO MOTOR GD678. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	1
9	163748	EBS09753	400123	BROCA CORTANTE PARA MASTÓIDE, 3,1 MM DE DIÂMETRO X 70 A 90 MM DE COMPRIMENTO PARA PEÇA DE MÃO ÚNICA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA AESCULAP MODELO MOTOR GD678. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	1
10	163749	EBS11245	400126	BROCA CORTANTE PARA MASTÓIDE, 3,5 MM DE DIÂMETRO X 70 A 90 MM DE COMPRIMENTO PARA PEÇA DE MÃO ÚNICA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA AESCULAP MODELO MOTOR GD678. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	2
11	163750	EBS09752	400130	BROCA CORTANTE PARA MASTÓIDE, 4,0 MM DE DIÂMETRO X 70 A 90 MM DE COMPRIMENTO PARA PEÇA DE MÃO ÚNICA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA AESCULAP MODELO MOTOR GD678. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	2
12	167456	EBS09751	400133	BROCA CORTANTE PARA MASTÓIDE, 5,0 MM DE DIÂMETRO X 70 A 90 MM DE COMPRIMENTO PARA PEÇA DE MÃO ÚNICA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. MATERIAL	UN	2

				DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA AESCULAP MODELO MOTOR GD678. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		
13	177684	EBS07697	403150	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, NO FORMATO CHAMA, NUMERAÇÃO 3118 FF DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA, EM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ATIVA EM CHAMA IMPREGNADA DE DIAMANTES NATURAIS.	UN	25
14	177686	EBS07689	438007	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, NO FORMATO CÔNICA TOPO CHAMA, NUMERAÇÃO 1190 FF DE GRANULAÇÃO EXTRA-FINA, EM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ATIVA CÔNICA COM TOPO CHAMA. IMPREGNADA DE DIAMANTES NATURAIS.	UN	25
15	177687	EBS07696	403796	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, NO FORMATO CÔNICA TOPO CHAMA, NUMERAÇÃO 2200 F DE GRANULAÇÃO FINA, EM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ATIVA CÔNICA COM TOPO CHAMA. IMPREGNADA DE DIAMANTES NATURAIS.	UN	25
16	167454	EBS11284	400612	BROCA DIAMANTADA PARA MASTÓIDE, 0,6 MM DE DIÂMETRO X 70 A 90 MM DE COMPRIMENTO PARA PEÇA DE MÃO ÚNICA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA AESCULAP MODELO MOTOR GD678. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	2
17	167455	EBS11285	400101	BROCA DIAMANTADA PARA MASTÓIDE, 1,00 MM DE DIÂMETRO X 70 A 90 MM DE COMPRIMENTO PARA PEÇA DE MÃO ÚNICA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA AESCULAP MODELO MOTOR GD678. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	4
18	167457	EBS11286	400611	BROCA DIAMANTADA PARA MASTÓIDE, 1,4 MM DE DIÂMETRO X 70 A 90 MM DE COMPRIMENTO PARA PEÇA DE MÃO ÚNICA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA AESCULAP MODELO MOTOR GD678. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	3
19	176870	EBS11287	433406	BROCA DIAMANTADA PARA MASTÓIDE, 2,7 MM DE DIÂMETRO X 70 A 90 MM DE COMPRIMENTO PARA PEÇA DE MÃO ÚNICA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA AESCULAP MODELO MOTOR GD678. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	3
20	176869	EBS11288	400122	BROCA DIAMANTADA PARA MASTÓIDE, 3,1 MM DE DIÂMETRO X 70 A 90 MM DE COMPRIMENTO PARA PEÇA DE MÃO ÚNICA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA AESCULAP MODELO MOTOR GD678. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	3
21	167458	EBS11289	402110	BROCA DIAMANTADA PARA MASTÓIDE, 3,5 MM DE DIÂMETRO X 70 A 90 MM DE COMPRIMENTO PARA PEÇA DE MÃO ÚNICA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOX. MATERIAL DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA AESCULAP MODELO MOTOR GD678. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	3
22	177678	EBS07742	402944	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA, TAMANHO 1011 DE ALTA ROTAÇÃO, EM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ATIVA ESFÉRICA (EXTREMIDADE ARREDONDADA) E GRANULAÇÃO MÉDIA.	UN	25
23	177712	EBS07703	403915	BROCA GATES GLIDDEN 28 MM Nº 1 CA PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO, COM 28 MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA 15MM. TAMANHO 1: 0,50 MM.	UN	5
24	177711	EBS07705	403916	BROCA GATES GLIDDEN 28 MM Nº 2 CA PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO, COM 28 MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA 15MM. TAMANHO 2: 0,70MM.	UN	5
25	177713	EBS07707	403917	BROCA GATES GLIDDEN 28 MM Nº 3 CA PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE BAIXA ROTAÇÃO, COM 28 MM DE COMPRIMENTO. PONTA GUIA 15MM. TAMANHO 3: 0,90MM.	UN	5
26	177707		422541	BROCA LENTULO CA DE 25 MM Nº 3 (COLORAÇÃO VERDE) ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL INDICADA PARA LEVAR MEDICAÇÕES E/OU CIMENTOS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES.	UN	10
27	177708		422542	BROCA LENTULO CA DE 25 MM Nº 4 (COLORAÇÃO PRETA) ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL INDICADA PARA LEVAR MEDICAÇÕES E/OU CIMENTOS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES.	UN	10
28	177682	EBS07690	403372	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO nº 1012 HL, em AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, formato ESFÉRICA, HASTE LONGA, corte cirúrgica, numeração americana: 1012. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	12
29	177680	EBS07751	402947	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO nº 1014, em AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, formato ESFÉRICA, HASTE REGULAR, corte MÉDIO, numeração americana: 1014. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	20
30	177681	EBS07753	402949	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO nº 1016, em AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, formato ESFÉRICA, HASTE REGULAR, corte MÉDIO, numeração americana: 1016. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	20
31	177685	EBS10129	403145	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO nº 1190 F, em AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, formato CÔNICA, HASTE REGULAR, com TOPO EM CHAMA, corte fino, autoclavável, numeração americana: 1190 F. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	25
32	177683	EBS07697	403150	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO nº 3118 F, em AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, formato CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, numeração americana: 3118 F. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	25
33	177679	EBS12026	402945	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO, em AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, formato ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, numeração americana: 1012, AUTOCLAVÁVEL. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	70
34	177696	EBS07701	403875	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO, em CARBIDE, formato CÔNICA LONGA, topo ARREDONDADO, HASTE LONGA, CORTE ZEKRYA, referência 199, 28 mm, tipo cirúrgica. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	10
35	173577	EBS07754	413302	Cabo ESPELHO ODONTOLÓGICO, em ALUMÍNIO, REDONDO, autoclavável. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	20
36	179295	EBS07755	407022	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (DABI ATLANTE). MODELO REFERÊNCIA PB; ENCAIXE BORDEN 2 FUIROS; ROTAÇÃO DE ATÉ 420.000 rpm; SPRAY TRIPLO; SISTEMA DE TROCA DE BROCAS ATRAVÉS DE BOTÃO (SEM USO DE SACA BROCA); AUTOCLAVÁVEL; ORIGINAL PARA USO EM CONS ULTÓRIO ODONTOLÓGICO. MARCA DE REFERÊNCIA: DABI ATLANTE, MODELO CROMA.	UN	5

37	179300	EBS07755	437552	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO HOMOLOGADA PELO FABRICANTE KAVO - MODELO REFERÊNCIA EXTRACHOCHE 505C; ROLAMENTO COM ESFERAS DE CERÂMICA; ENCAIXE BORDEN 2 FUROS; ROTAÇÃO DE ATÉ 350.000 rpm; SPRAY TRIPLO; SISTEMA DE TROCA DE BROCAS ATRAVÉS DE BOTÃO (SEM USO DE SACA BROCA); AUTOCLAVÁVEL; ORIGINAL PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. MARCA REFERÊNCIA: KAVO, MODELO KLINIC.	UN	5
38	179865	EBS12168	420060	CAPA EXTERNA PARA CANETA DE ULTRASSOM PARA SER UTILIZADA NO MODELO "PROFINEO" DA MARCA DABI ATLANTE.	UN	2
39	175941		427194	CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO DE FILME OCLUSAL, CONTENDO 1 (UM) FURO CADA. Embalagem com 25 folhas de papel.	UN	1
40	175940	F 18959387	427348	CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO DE FILME PERIAPICAL, CONTENDO 2 FUROS CADA. Embalagem com 100 folhas de papel.	UN	10
41	179866		420060	CHAVE UNIVERSAL PARA ENCAIXE E DESENCAIXE DAS PONTAS DE ULTRASSOM DO MODELO "ALT SONIC JET".	UN	5
42	179867		420060	CHAVE UNIVERSAL PARA ENCAIXE E DESENCAIXE DAS PONTAS DE ULTRASSOM DO MODELO "PROFI NEO DABI ATLANTE".	UN	5
43	166760	EBS07770	406250	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (TIPO II) CONVENCIONAL sistema pó e líquido, cor A2 ou A3. A embalagem deve conter conjunto completo com frasco de cimento em pó com 10g, dosador de pó, frasco de cimento líquido com 8g e bloco de espátulação. Composição química: vidro de aluminofluossilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água.	UN	20
44	173571	EBS10046	404562	CIMENTO FORRADOR ODONTOLÓGICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, radiopaco, aspecto físico: base + catalisador. Kit com 1 tubo de pasta base com 13 g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11 g, 1 bloco de manipulação. Deve apresentar alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico. Apresentação: conjunto completo.	UN	2
45	175885	EBS07770	404547	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR Em potes de 25g.	UN	5
46	177709	F 18961472	419403	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN 25MM, Nº 50 (COLORAÇÃO AMARELADA) EM AÇO INOXIDÁVEL. COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS. INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR	UN	5
47	177710	F 18967385	418467	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN 25MM, Nº 55 (COLORAÇÃO VERMELHA) EM AÇO INOXIDÁVEL. COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS. INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR	UN	5
48	175724	EBS02383	391582	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS DIRETAS Seringa de 2,5 ml.	SER	30
49	175933		423621	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO, NO TAMANHO B7 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	UN	5
50	175934	EBS07793	419184	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO, NO TAMANHO B8 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	UN	5
51	175931	EBS07786	419006	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 1ª SÉRIE ENDODONTIA (CÓD. SIASG BR0419006)	UN	10
52	175932	EBS07788	419007	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 2ª SÉRIE COM 120 UNIDADES DE 28MM CADA.	UN	10
53	175929	EBS07789	419001	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	UN	10
54	175930	EBS07790	419002	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	UN	5
55	179296	EBS07756	407106	CONTRA-ÂNGULO HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (DABI ATLANTE). MODELO REFERÊNCIA PB; ENCAIXE INTRARROTATÓRIO; TRANSMISSÃO 1:1; SISTEMA DE IRRIGAÇÃO EXTERNO; ROTAÇÃO DE ATÉ 20.000 rpm; SISTEMA DE TROCA DE BROCAS ATRAVÉS DE BOTÃO; ORIGINAL PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. MARCA DE REFERÊNCIA: DABI ATLANTE, MODELO CROMA.	UN	5
56	179301	EBS07756	407107	CONTRA-ÂNGULO HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (KAVO). MODELO REFERÊNCIA 500; ENCAIXE INTRARROTATÓRIO; TRANSMISSÃO 1:1; SISTEMA DE IRRIGAÇÃO EXTERNO; ROTAÇÃO DE ATÉ 20.000 rpm; ORIGINAL PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. MARCA REFERÊNCIA: KAVO, MODELO KLIN IC.	UN	5
57	175918		338641	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL CORES SORTIDAS DE DIFERENTES TAMANHOS. Pacote com 100 cunhas.	UN	5
58	177716	EBS10184	253771	CURETA PERIODONTAL, em AÇO INOXIDÁVEL, tipo GRACEY, modelo 11-12, aplicação SUPERFÍCIES RADICULARES, comprimento cerca de 16 cm, autoclavável. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	1
59	177717	EBS10175	253768	CURETA PERIODONTAL, em AÇO INOXIDÁVEL, tipo GRACEY, modelo 13-14, aplicação SUPERFÍCIES RADICULARES, comprimento cerca de 16 cm, autoclavável. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	1
60	177714	EBS10176	253769	CURETA PERIODONTAL, em AÇO INOXIDÁVEL, tipo GRACEY, modelo 5-6, aplicação SUPERFÍCIES RADICULARES, comprimento cerca de 16 cm, autoclavável. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	10
61	177715	F 18963165	253770	CURETA PERIODONTAL, em AÇO INOXIDÁVEL, tipo GRACEY, modelo 7-8, aplicação SUPERFÍCIES RADICULARES, comprimento cerca de 16 cm, autoclavável. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	10
62	175914	F 18963872	418919	CURSOR DE SILICONE 1MM X 4MM ATÓXICO, ESTERILIZÁVEL Embalagem com 100 unidades.	UN	5
63	175913	F 18965686	418919	CURSOR DE SILICONE 1MM X 6MM ATÓXICO, ESTERILIZÁVEL Embalagem com 100 unidades.	UN	5
64	175917	EBS07881	439281	DISCO DE LIXA TIPO SOF-LEX Para acabamento e polimento de resina composta em diversas granulações, em diferentes cores, do mais abrasivo ao mais fino. Kit com diversas granulações. Caixa com 120 peças.	KT	5
65	173578	EBS12045	426708	ESCAVADOR ODONTOLÓGICO, modelo 11,5, formato DUPLA, em AÇO INOXIDÁVEL, aplicação remoção de dentina, AUTOCLAVÁVEL. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	5
66	177697	EBS07804	404894	ESCOVA DE ROBSON, ponta TAÇA, uso CONTRA-ÂNGULO, cor BRANCA. Embalagem compatível com a legislação vigente. Possuir registro Anvisa.	UN	85
67	173576	EBS04280	437558	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 - SEM CABO, EM AÇO INOXIDÁVEL, autoclavável. Embalagem individual. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	35
68	178755	EBS10055	420611	FILME RADIOLÓGICO, TAMANHO 22 X 35 MM, periapical, intrabucal, INFANTIL. VELOCIDADE F (insight). Pacote com 100 unidades. A embalagem deve vir com especificações do produto, data de fabricação, lote, validade, registro Anvisa.	PT	1

69	175935	EBS10056	421289	FILME RADIOLÓGICO, TAMANHO 31 X 41 MM, periapical, intrabucal, ADULTO. VELOCIDADE F (insight). Pacote com 100 unidades. A embalagem deve vir com especificações do produto, data de fabricação, lote, validade, registro Anvisa.	PT	5
70	175936	EBS04284	427192	FILME RADIOLÓGICO, TAMANHO 77 X 57 MM, aplicação ODONTOLÓGICO, tipo oclusal, material ACETATO POLIURETANO, com camadas de prata, gelatina, chumbo. A embalagem individual deve vir com especificações do produto, data de fabricação, lote, validade, registro Anvisa.	UN	1
71	178789	EBS04287	419560	FIO DENTAL COM HASTE PLÁSTICA, PONTA EM FORMA DE CURVA, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. Pacote com no mínimo 30 unidades.	PT	450
72	161302	EBS04288	338660	FIO DENTAL ENCERADO, espessura FINA e resistente, sem sabor, com flúor, COMPRIMENTO 100 metros, embalagem individual em plástico resistente, uso odontológico.	UN	20
73	175938	EBS04303	405632	FIXADOR RADIOLÓGICO, aplicação para PROCESSAMENTO MANUAL, aspecto físico solução aquosa pronta para uso. COMPOSIÇÃO: tiosulfato amônio/acetato sódico/bissulfato sódico. Aplicação uso odontológico, com ácido acético/bórico, sulfato alumínio, reforçador. Apresentação: frasco com cerca de 475 mL.	FR	20
74	175882	EBS02381	428102	FLUORETO DE SÓDIO, GEL DE FLÚOR FOSFATO ACIDULADO, com sabor tutti-frutti, GEL TIXOTRÓPICO, composição fluoreto de sódio 1,23%, ác. fosfórico 0,98%, acidez pH - 3 à 3,5. Apresentação FRASCO COM CERCA DE 200 ml.	FR	10
75	175927	EBS04306	374821	FORMOCRESOL, composição: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada. FRASCO COM CERCA DE 10 mL.	FR	5
76	177771	EBS08495	403391	FRESA CORTE ÓSSEO LATERAL TRONCO-CÔNICA TIPO 703, RAZ OU SIMILIAR. FRESAS ÓSSEAS DESTINADAS A DESGASTE ÓSSEO E REALIZAÇÃO DE ODONTOSEÇÃO/DESGASTES DA ESTRUTURA DENTAL. COMPRIMENTO DA HASTE: 70mm, ENCAIXES TIPO "H", DIÂMETRO 2,1. COMPATÍVEL COM PEÇAS DE MÃO CIRÚRGICAS.	UN	20
77	178154	EBS09755	430808	FRESA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO/POLIMENTO ÓSSEO. FRESA DIAMANTADA OU BHC OU SIMILAR. DESTINADA A ACABAMENTO E POLIMENTO ÓSSEO/JANELAS ÓSSEAS EM PAREDE LATERAL DE SEIO MAXILAR. COMPRIMENTO DA HASTE: 70mm, ENCAIXE TIPO "H", DIÂMETRO 2,3. COMPATÍVEL COM PEÇAS DE MÃO CIRÚRGICAS.	UN	5
78	175925	EBS04308	453232	GÁS REFRIGERANTE, para TESTE DE VITALIDADE PULPAR, cilindro descartável, propano/butano. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 mL.	UN	10
79	178758		246018	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 26 AUTOCLAVÁVEL Indicado para adaptação do lençol de borracha em molares para técnica de isolamento absoluto. Em aço inox.	UN	10
80	178760	EBS04310	246023	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 14 A, material AÇO INOXIDÁVEL, tipo uso reutilizável, finalidade isolamento absoluto do dente.	UN	5
81	178756	EBS04311	270037	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 200, material AÇO INOXIDÁVEL, tipo uso reutilizável, finalidade isolamento absoluto do dente, autoclavável.	UN	5
82	175890	EBS02382	404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, COMPOSTO POR 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO na forma DE PÓ. Embalagem individual com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Apresentação: FRASCO COM CERCA DE 10 g.	FR	5
83	175928	EBS02358	419258	IODOFÓRMIO - Para tratamento das lesões periapicais refratárias, combatendo o E. faecalis, no reparo da lesão periapical por indução da neoformação óssea, favorece a visualização radiográfica por ser altamente radiopaco e promove discreta analgesia. Biocompatível, es téril. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Deve apresentar RMS. Apresentação: PÓ, FRASCO COM NO MÍNIMO 5 g.	FR	5
84	177699	EBS04328	430418	JOGO DE LIMAS K-FILE PRIMEIRA SÉRIE DE 21 mm EM CAIXA SORTIDA DE 15 ATÉ 40: instrumento DE AÇO INOXIDÁVEL; fabricado por torção, parte ativa de 16 mm e com concidade, secção transversal quadrangular.	KT	10
85	177700	EBS04329	419472	JOGO DE LIMAS K-FILE PRIMEIRA SÉRIE DE 25 mm EM CAIXA SORTIDA DE 15 ATÉ 40: instrumento DE AÇO INOXIDÁVEL; fabricado por torção, parte ativa de 16 mm e com concidade, secção transversal quadrangular.	KT	10
86	177701	EBS04330	430415	JOGO DE LIMAS K-FILE PRIMEIRA SÉRIE DE 31 mm EM CAIXA SORTIDA DE 15 ATÉ 40: instrumento DE AÇO INOXIDÁVEL, fabricado por torção, parte ativa de 16 mm e com concidade, secção transversal quadrangular.	KT	10
87	177702	EBS04331	430417	JOGO DE LIMAS K-FILE SEGUNDA SÉRIE DE 21 mm EM CAIXA SORTIDA DE 45 ATÉ 80: instrumento DE AÇO INOXIDÁVEL, fabricado por torção, parte ativa de 16 mm e com concidade, secção transversal quadrangular.	KT	5
88	177703	EBS04332	430414	JOGO DE LIMAS K-FILE SEGUNDA SÉRIE DE 25 mm EM CAIXA SORTIDA DE 45 ATÉ 80: instrumento DE AÇO INOXIDÁVEL, fabricado por torção, parte ativa de 16 mm e com concidade, secção transversal quadrangular.	KT	5
89	177704	EBS04333	430416	JOGO DE LIMAS K-FILE SEGUNDA SÉRIE DE 31 mm EM CAIXA SORTIDA DE 45 ATÉ 80: instrumento DE AÇO INOXIDÁVEL, fabricado por torção, parte ativa de 16 mm e com concidade, secção transversal quadrangular.	KT	5
90	178753	EBS04335	427194	KIT DE POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL Indicado para tomadas radiográficas periapicais e interproximais em adultos. Embalagem com um kit contendo: 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 Pote para esterilização, 1 dispositivo para mordida e posicionador (interproximal) Bite wings. Os posicionadores devem ser de material de poliacetel natural. Os mordentes de silicone. O pote para esterilização deve conter tampa e sobre-tampa. Todo o conjunto deve ser esterilizável em autoclave até 134 °C.	KT	5
91	175912	EBS04337	432715	KIT PONTAS CENTRIX SORTIDAS Embalagem contendo pontas de incremento de material restaurador para seringa Centrix sortidas (nos tipos LV, HV e ponta de agulha).	KT	1
92	175939		442191	LENÇOL DE BORRACHA TAMANHO 13,5CM X 13,5CM NA COR AZUL Caixa com 26 unidades.	UN	10
93	173572	EBS07849	419474	LIMA K FILE TAMANHO #10 1ª SÉRIE DE 21CM Unidade: Caixa com 6 limas.	UN	5
94	173573	EBS07847	419478	LIMA K FILE TAMANHO #15 1ª SÉRIE DE 21MM Unidade: Caixa com 6 limas.	UN	5
95	177705	EBS04341	419471	LIMA K-FILE TAMANHO 06 INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL fabricado por torção, parte ativa de 16 mm e com concidade, secção transversal quadrangular, NO TAMANHO DE 25 mm. Unidade: Caixa com 6 limas.	UN	5
96	177706	EBS04342	419460	LIMA K-FILE TAMANHO 08 INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL fabricado por torção, parte ativa de 16 mm e com concidade, secção transversal quadrangular, NO TAMANHO DE 25 mm. Unidade: Caixa com 6 limas.	UN	5
97	178786	EBS04343	449248	LIMA RECIPROCANTE DO TIPO RECIPROC VDW REFERÊNCIA R25 DE 21 MM OU RECIPROC BLUE Indicada para tratamento endodôntico mecanizado o que facilita e agiliza o tratamento endodôntico. Referência R25 de 21 mm. Liga NiTi tratada termicamente. Unidade: caixa com 4 limas.	UN	5

98	180821	EBS04344	449248	LIMA RECIPROCANTE DO TIPO RECIPROC VDW REFERÊNCIA R25 DE 25 MM OU RECIPROC BLUE Indicada para tratamento endodôntico mecanizado o que facilita e agiliza o tratamento endodôntico. Referência R25 de 25 mm. Liga NiTi tratada termicamente. Unidade: caixa com 4 limas.	UN	5
99	178787	EBS04345	449248	LIMA RECIPROCANTE DO TIPO RECIPROC VDW REFERÊNCIA R40 DE 21 MM OU RECIPROC BLUE Indicada para tratamento endodôntico mecanizado o que facilita e agiliza o tratamento endodôntico. Referência R40 de 21 mm. Liga NiTi tratada termicamente. Unidade: caixa com 4 limas.	UN	5
100	180822	EBS04346	449248	LIMA RECIPROCANTE DO TIPO RECIPROC VDW REFERÊNCIA R40 DE 25 MM OU RECIPROC BLUE Indicada para tratamento endodôntico mecanizado o que facilita e agiliza o tratamento endodôntico. Referência R40 de 25 mm. Liga NiTi tratada termicamente. Unidade: caixa com 4 limas.	UN	5
101	178788	EBS04347	449248	LIMA RECIPROCANTE DO TIPO RECIPROC VDW REFERÊNCIA R50 DE 21 MM OU RECIPROC BLUE Indicada para tratamento endodôntico mecanizado o que facilita e agiliza o tratamento endodôntico. Referência R50 de 21 mm. Liga NiTi tratada termicamente. Unidade: caixa com 4 limas.	UN	5
102	178785	EBS04348	449248	LIMA RECIPROCANTE DO TIPO RECIPROC VDW REFERÊNCIA R50 DE 25 MM OU RECIPROC BLUE Indicada para tratamento endodôntico mecanizado o que facilita e agiliza o tratamento endodôntico. Referência R50 de 25 mm. Liga NiTi tratada termicamente. Unidade: caixa com 4 limas.	UN	5
103	175924	EBS04350	406288	LIXA DE POLIMENTO DE AMÁLAMA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. Tiras de lixa de aço inoxidável diamantadas.	UN	5
104	179870		438663	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO INDICADO PARA USAR COM DISCOS DO TIPO "SOF LEX". FABRICADO EM AÇO INOX. TAMANHO DE 25 MILÍMETROS.	UN	5
105	178779	EBS07853	442190	MATERIAL PARA ISOLAMENTO DENTAL, dique de BORRACHA, material AÇO INOXIDÁVEL, tipo INSTRUMENTAL, perfurador de AINSWORTH. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	5
106	175923		432594	MATRIZ METÁLICA TIPO TOFFLEMIRE (BUMERANGUE) TAMANHO 1. Banda matriz de aço inoxidável do tipo Tofflemire (formato bumerangue). Caixa com 12 unidades.	CX	5
107	175921	EBS04361	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, DIMENSÕES: 0.05 x 5 x 500 mm, material AÇO INOXIDÁVEL. Apresentação rolo. Uso descartável.	RL	5
108	175922	EBS04362	406146	MATRIZ ODONTOLÓGICA, DIMENSÕES: 0.05 x 7 x 500 mm. material AÇO INOXIDÁVEL, formato FITA. Apresentação rolo. Uso descartável.	RL	5
109	175919	EBS04364	410559	MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTILO MICROBRUSH, flexíveis, que permitam a dobra da ponta em 90°. Unidade: Tubo com 100 unidades.	UN	10
110	179298	EBS07757	407016	MICROMOTOR HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (DABI ATLANTE) IRRIGAÇÃO INTERNA; ENCAIXE BORDEN; FAIXA DE ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 rpm; AUTOCLAVÁVEL; ORIGINAL PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. MARCA DE REFERÊNCIA: DABI ATLANTE, MODELO CROMA.	UN	10
111	179303	EBS07757	450977	MICROMOTOR HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (KAVO) IRRIGAÇÃO INTERNA; ENCAIXE BORDEN; FAIXA DE ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 rpm; AUTOCLAVÁVEL; ORIGINAL PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. MARCA REFERÊNCIA: KAVO - MODELO CROMA.	UN	5
112	173575	EBS07851	417983	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM AGENTE DETERGENTE EMBALAGEM DE 200ML (EBS07851)	UN	15
113	175888	EBS04387	261018	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO de granulação extrafina, indicada para realizar polimento de restaurações de resina composta.	UN	5
114	167522	EBS04388	241443	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR concentração de flúor variando de 1.100 a 1.450 partes por milhão (PPM). De qualquer sabor, EM TUBOS DE 50 g. USO INFANTIL.	UN	25
115	178156	F 18987642	440684	PEÇA DE MÃO CIRÚRGICA ANGULADA, ÂNGULO DE 20º AUTOCLAVÁVEL UTILIZADA PARA DESGASTE/PERFURAÇÃO ÓSSEA, CONFECCIONADA PARA UTILIZAÇÃO EM MOTORES CIRÚRGICOS NA VELOCIDADE DIRETA DE 1:1, NÃO ÓPTICO, COMPATÍVEL COM FRESAS CIRÚRGICAS TIPO ENCAIXE "H", COM DIÂMETRO DE FRESAS DE 70mm e DIÂMETRO DE 2,35. VELOCIDADE MÁXIMA A NA UTILIZAÇÃO DE 40.000 MIN.(-1).	UN	5
116	178155	EBS12575	416401	PEÇA DE MÃO CIRÚRGICA UTILIZADA PARA DESGASTE/PERFURAÇÃO ÓSSEA AUTOCLAVÁVEL CONFECCIONADA PARA UTILIZAÇÃO EM MOTORES CIRÚRGICO, NA VELOCIDADE DIRETA DE 1:1, NÃO ÓPTICO, COMPATÍVEL COM FRESAS CIRÚRGICAS TIPO ENCAIXE "H", COM DIÂMETRO DE FRESAS DE 70mm e DIÂMETRO DE 2,35. VELOCIDADE MÁXIMA NA UTILIZAÇÃO DE 40.000 MIN.(-1).	UN	1
117	179302	EBS07758	407017	PEÇA RETA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (KAVO) ENCAIXE INTRARROTATÓRIO TRANSMISSÃO 1:1; ROTAÇÃO DE ATÉ 20.000 rpm; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS COM GIRO DO ANEL; ORIGINAL PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. MARCA DE REFERÊNCIA: KAVO - MODELO KLINIC.	UN	5
118	179297	EBS07758	440856	PEÇA RETA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (DABI ATLANTE). ENCAIXE INTRARROTATÓRIO TRANSMISSÃO 1:1; ROTAÇÃO DE ATÉ 20.000 rpm; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS COM GIRO DO ANEL; ORIGINAL PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. MARCA DE REFERÊNCIA: DABI ATLANTTE, MODELO CROMA.	UN	1
119	178778	EBS07877	252895	PINÇA ODONTOLÓGICA, em AÇO INOXIDÁVEL, porta GRAMPO, ponta CURVA COM SULCO, com trava, para isolamento absoluto de restaurações odontológicas. TAMANHO 17 cm. Autoclavável. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	5
120	173567	EBS07876	413334	PINÇA ODONTOLÓGICA, em AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA 317, para aplicação de algodão. TAMANHO 17 cm. Autoclavável. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	5
121	179310	EBS04397	407077	PONTA DE ULTRASSOM UNIVERSAL (TIPS) PARA PERIODONTIA PARA RASPAGEM SUPRAGENGIVAL COMPATÍVEL COM O MODELO DE ULTRASSOM "PROFI NEO DABI ATLANTE". MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C COM ROSCA DE ENCAIXE PADRÃO ISSO M3,5 x 0,356 g, QUE PERMITE O ENCAIXE COM TODA A LINHA DE ULTRASSOM DABI ATLANTE COM SISTEMA DE TRANSDUTOR C ERÂMICO.	UN	5
122	177689	EBS04398	403168	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3080 NO FORMATO CÔNICA COM TOPO INATIVO	UN	35
123	177690	EBS04399	436525	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3081 NO FORMATO CÔNICA COM TOPO INATIVO.	UN	35
124	177691	EBS04400	403377	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3082 NO FORMATO CÔNICA COM TOPO INATIVO.	UN	15
125	178157	EBS04403	484388	PONTA DISSECTORA RETA (COLORADO) TAMANHO: 52 X 3MM. PONTA DISSECTORA UTILIZADA PARA INCISÕES EM MUCOSA/PELE E PATOLOGIAS (CISTOS E TUMORES).	UN	5

126	179311	EBS07884	420040	PONTEIRA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, em AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, FINA, com refrigeração, para raspagem, remoção de tártaro, compatível com MODELO DE ULTRASSOM "PROFI NEO DABI ATLANTE", para região subgingival. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	5
127	179312	EBS07884	420040	PONTEIRA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, em AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, FINA, com refrigeração, para raspagem, remoção de tártaro, compatível com MODELO DE ULTRASSOM "ALTONIC JET CERAMIC", para região subgingival. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	5
128	177698	EBS04411	411436	POTE ODONTOLÓGICO, material VIDRO, formato CILÍNDRICO, transmitância transparente, 2 cavidades, tipo dappen, TAMANHO 3 x 3 cm.	UN	10
129	175725	EBS04413	407163	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA A1 E Fotopolimerizável. Para restaurações adesivas diretas em dentes posteriores e anteriores. MODELO DE REFERÊNCIA: FILTEK Z350XT.	UN	1
130	161971	EBS04414	407163	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA A2 B Fotopolimerizável. Para restaurações adesivas diretas em dentes posteriores e anteriores. MODELO DE REFERÊNCIA: FILTEK Z350XT.	UN	5
131	161967	EBS04415	407163	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA A2 E Fotopolimerizável. Para restaurações adesivas diretas em dentes posteriores e anteriores. MODELO DE REFERÊNCIA: FILTEK Z350XT.	UN	5
132	166762	EBS04416	407163	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA A3 D Fotopolimerizável. Para restaurações adesivas diretas em dentes posteriores e anteriores. MODELO DE REFERÊNCIA: FILTEK Z350XT.	UN	5
133	173325	EBS04417	407163	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA A3 B Fotopolimerizável. Para restaurações adesivas diretas em dentes posteriores e anteriores. MODELO DE REFERÊNCIA: FILTEK Z350XT.	UN	5
134	161968	EBS04418	407163	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA A3,5 B Fotopolimerizável. Para restaurações adesivas diretas em dentes posteriores e anteriores. MODELO DE REFERÊNCIA: FILTEK Z350XT.	UN	5
135	178780	EBS04428	390514	RESINA FLOW com liberação de flúor fotopolimerizável, microhíbrida, alta fluidez, liberação de flúor, baixa viscosidade, não solúvel no meio bucal, COR A3.	UN	5
136	175937	EBS04430	405620	REVELADOR RADIOLÓGICO, tipo solução aquosa pronta para uso, aplicação para PROCESSAMENTO MANUAL. Apresentação: FRASCO cerca de 475 ml. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	20
137	178781	EBS04431	390777	SELANTE RESINOSO PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL indicado para o selamento de fôssulas e fissuras de pacientes com alta atividade de cárie. Deve ter resistência mecânica, com pelo menos 50% em peso de cargas inorgânicas. Deve liberar flúor e ser fotopolimerizável.	UN	5
138	179299	EBS12185	422316	SERINGA TRÍPLICE, MARCA DE REFERÊNCIA: DABI ATLANTE, EQUIPO LINHA CHROMA COM JATOS DE AR E ÁGUA INDEPENDENTES	UN	1
139	179304	EBS12185	422316	SERINGA TRÍPLICE, MARCA DE REFERÊNCIA: KAVO, EQUIPO LINHA KLINIC COM JATOS DE AR E ÁGUA INDEPENDENTES	UN	1
140	179864	EBS12144	457797	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% FRASCO COM 1 LITRO TIPO "SOLUÇÃO DE MILTON"	UN	5
141	173568	EBS06134	425231	SONDA ODONTOLÓGICA, tipo EXPLORADORA, modelo nº 05, cabo maciço. material AÇO INOXIDÁVEL. Embalagem contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	UN	10
142	177770	EBS04433	418159	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL que auxilie na sucção de sangue e fluidos no momento de intervenções ODONTOLÓGICAS. Material deve oferecer segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de infecção. Unidade: caixa com 100 sugadores.	UN	25
143	178782	EBS04434	406295	SUGADOR ENDODÔNTICO, DESCARTÁVEL. Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido e vazada.	UN	30
144	175886	EBS04436	433472	TIRA DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA DE 2,5 MM. TIRAS DE POLIÉSTER, cobertas com partículas abrasivas de óxido de alumínio, em duas granulações por tira: granulação média e fina, tamanho 170mm x 2.5mm. As tiras devem permitir fácil acabamento e polimento da superfície interproximal sem sofrer desmanche da camada abrasiva. Embalagem com 150 unidades.	UN	5
145	175887	EBS04437	423570	TIRA DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA DE 4 MM. TIRAS DE POLIÉSTER, cobertas com partículas abrasivas de óxido de alumínio, em duas granulações por tira: granulação média e fina, tamanho 170mm x 4mm. As tiras devem permitir fácil acabamento e polimento da superfície interproximal sem sofrer desmanche da camada abrasiva. Embalagem com 150 unidades.	UN	5
146	173574	EBS04439	462784	TIRAS DE POLIÉSTER PARA ISOLAMENTO DENTAL, TAMANHO: 10 X 120 X 0,05 mm. Descartável. Unidade: caixa com no mínimo 50 tiras.	UN	5
147	175926	EBS04440	429972	TRICRESOL FORMALINA, frasco contendo 10 mL de solução.	UN	5
148	175889	EBS04460	428166	VERNIZ DENTÁRIO À BASE DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, aplicação tópica esmalte. Apresentação kit, contendo 1 frasco de no mínimo 10 mL de verniz e 1 frasco de no mínimo 10 mL de solvente.	UN	1

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

- 5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- 5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- 5.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;
- 5.1.4. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.
- 5.1.5. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 5.1.6. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2. Proposta:

- 5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:
- Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
 - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
 - Prazo de validade;
 - Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
 - Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.
- 5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.
- 5.2.5. Não será aceita proposta com faturamento mínimo.
- 5.3. **Amostras:**
- 5.3.1. O HU-UFSC/EBSERH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 5.3.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 5.3.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do HU-UFSC/EBSERH.
- 5.3.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.
- 5.3.5. A quantidade das amostras deverá seguir o que consta na solicitação pelo Agente de Licitação, via chat, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.
- 5.3.6. Caso necessário, o HU-UFSC/EBSERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 5.3.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:
- "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
 - Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
 - Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
 - Representante: nome, telefone e e-mail.
- 5.3.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- 5.3.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 5.3.10. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico ucl.hu-ufsc@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 5.3.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- Nome da empresa;
 - CNPJ;
 - Itens enviados;
 - Telefone para contato;
 - Número do Pregão;
 - Data do envio.
- 5.3.12. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica demandante, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital.
- 5.3.13. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.
- 5.3.14. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 5.3.15. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.
- 5.3.16. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 5.3.17. As amostras poderão ser avaliadas por grade.
- 5.3.18. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.
- 5.3.19. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.
- 5.3.20. O endereço para envio das amostras será indicado pelo Agente de Licitação, via chat.
- 5.3.21. O prazo para análise das amostras por parte da área técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.
- 5.3.22. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 5.3.23. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.
- 5.3.24. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail ucl.hu-ufsc@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da

data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), dos artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, da Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014), o presente processo licitatório **NÃO PRIORIZARÁ** a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que, considerando a situação prevista no Art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, não há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar.

6.2. De acordo com Art. 10º, incisos II, do Decreto nº 8.538/2015, não se aplicará a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

7. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A forma de fornecimento será detalhada no ITEM 9 (Modelo de Execução do Objeto).

8. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de **12 (doze)** meses.

8.2. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento:

9.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, as quais serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Autorização de Fornecimento, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital licitatório.

9.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão das Autorizações de Fornecimento:

9.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Autorização de Fornecimento por fornecedor;

9.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional.

9.2. Prazos de entrega:

9.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) DIAS CORRIDOS**, sendo contado após recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do HU-UFSC/EBSERH, no endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88036-800, das 08h00 às 17h00, em dias úteis.

9.3. Condições de entrega:

9.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Autorização de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome comercial do produto, nome do fabricante, data de validade, número do lote e a quantidade correspondente a cada lote e o número do registro/cadastro ANVISA ou Ministério da Saúde, quando houver.

9.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito) meses, apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

9.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda aos prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

9.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade e inadequação em relação ao conteúdo.

9.3.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque.

9.3.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

9.3.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

9.3.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

9.3.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

9.3.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

9.3.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

9.3.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante, sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

9.3.13. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

9.3.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

9.4. Recebimento provisório:

9.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para posterior encaminhamento ao recebimento definitivo.

9.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste pedido e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação (por escrito), às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

9.5. Recebimento definitivo:

9.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

9.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do Regulamento e Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente e será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Os contratos serão acompanhados e fiscalizados por representantes da Ebserh, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

10.3. O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HU-UFSC/EBSERH ou de seus agentes.

10.4. O fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do HU-UFSC/EBSERH, que avaliará a entrega dos materiais e notificará a empresa quando do descumprimento das condições definidas neste termo de referência e no Edital.

10.5. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização, deverá proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, com respectivo ateste das Notas Fiscais, somente após ter sido verificada a conformidade da entrega dos bens.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

11.1.1. O pagamento somente será autorizado após o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.12.1. O valor será pago parceladamente, ao longo da vigência da ata de registro de preços, na justa medida das Autorizações de Fornecimentos realizadas pelo HU-UFSC/Ebserh.

11.13. Índice de Medição de Resultados - IMR

11.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	As entregas ficam condicionadas às solicitações de materiais (Autorizações de Fornecimento) efetuadas pelo HU-UFSC/Ebserh O fornecimento do material será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS CORRIDOS a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento
Instrumento de medição	Autorização de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Autorização de Fornecimento

Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Autorização de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Autorização de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos)
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor contratado b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 20 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 20 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Autorização de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas eventuais atrasos pode fugir da governabilidade dos fornecedores

12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0. 12.2.

12.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Critério de julgamento:

13.1.1. Será utilizado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0.

13.2. Modo de disputa:

13.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

13.3. Intervalo entre lances:

13.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, **será de 0,75%**.

13.4. Condições de participação:

13.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

13.5. Condições de habilitação:

13.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

13.5.1.1. Habilitação jurídica:

13.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

13.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

13.5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.5.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

15.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e/ou validade.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

16.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

16.8. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

16.9. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- i) comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- k) encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

- 17.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:
- 17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 17.2.1.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 17.2.1.2. **Multa:**
- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 17.2.1.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
 - e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - h) não mantiver a proposta;
 - i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 17.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 17.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensadas em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 17.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 17.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
18. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**
- 18.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
19. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**
- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.
20. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 20.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 20.2. Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:
- Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...) II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
- 20.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:
- Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
 - II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
 - III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
 - IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
 - V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
 - VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
 - VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
- Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.
- 20.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:
- Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:
- I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
 - II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebersh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

20.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.6. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

[...]

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (...)

[...]

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

20.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

21.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 7.892/2013.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

25. MATRIZ DE RISCOS

25.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

26. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

26.1. Segue para apreciação.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Luciana Batista Xará

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Luiz Santos

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Clarissa Coutinho Rosa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

- 26.2. De acordo.
- 26.3. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 26.4. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 26.5. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

Monique Mendes Marinho
Gerente de Atenção à Saúde
Portaria-SEI nº 146, de 25/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Albino dos Santos, Assistente em Administração**, em 25/09/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Coutinho Rosa, Assistente Administrativo**, em 25/09/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Mendes Marinho, Gerente**, em 25/09/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Batista Xará, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 25/09/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33013829** e o código CRC **55CB60A9**.

Referência: Processo nº 23820.006756/2023-17 SEI nº 33013829



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23820.006756/2023-17

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, que NÃO se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodrigues dos Santos, Assistente Administrativo**, em 16/10/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33608401** e o código CRC **C9384741**.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Modelo Ata de Registro de Preços - Aquisição Bens

Processo nº 23820.006756/2023-17

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023

Pregão Eletrônico nº 200/2023 - Processo nº 223820.006756/2023-17

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, brasileiro, divorciado, médico, portadora do RG nº 3*****1 – SSP/SC e do CPF nº ***.210.419-**, nomeado pela Portaria-SEI n.º 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, brasileiro, casado, assistente em administração, portador do RG nº 36***93 SSP/PR e do CPF nº ***.721.409-**, nomeado pela Portaria-SEI n.º 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0); considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xx/20xx, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de xx de xx de 20xx**, processo administrativo nº **23820.xxxxxx/20xx-xx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **xxxxxx**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **xxx/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Empresa: **xxxxx.**, inscrita no CNPJ sob n.º **xxxxxxxxx**, sediada na(o) **xxxxxxxxx**, Estado de(a/o) **(UF)**, CEP.: **xxxxxxx** telefone: **(xx) xxxx-xxxx**, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **xxxxxxxxx**; brasileiro;

casado; CPF.: ***.xxx.xxx-**; RG.: xx*****-x SSP/XX, e pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx; brasileiro; casado; CPF.: ***.xxx.xxx-**; RG.: xxx*****xx SSP/XX.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR **POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **xx (xx) meses**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : ucont.hu-ufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

NOME

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

NOME

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

(assinado eletronicamente)

SPYROS CARDOSO DIMATOS

Superintendente do HU-UFSC/ EBSEH

Portaria-SEI/EBSEH n.º 86, de 27/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodrigues dos Santos, Assistente Administrativo**, em 16/10/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33608491** e o código CRC **D6D68F01**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 23820.006756/2023-17 SEI nº 33608491



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Orientação - SEI nº 2/2023/UCL/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC-EBSEH

Florianópolis, *data da assinatura eletrônica.*

ANEXO IV – MODELO ETIQUETA PARA ENVIO DE AMOSTRAS

1. Segue abaixo modelo de etiqueta para envio de amostras.
2. A etiqueta deve ser preenchida corretamente para melhor localização das amostras no HU-UFSC/EBSEH.

<p style="text-align: center;">DESTINATÁRIO:</p> <p style="text-align: center;">HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA - HU-UFSC/EBSEH <u>À Unidade de Compras de Licitações</u> Fone: (48) 3721-9102</p> <p style="text-align: center;">ENDEREÇO:</p> <p style="text-align: center;"><u>Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/N - Trindade - Florianópolis/SC</u> <u>CEP: 88036-800</u></p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p style="text-align: center;">Nº DO PREGÃO: 200/2023</p> <p>ITENS: _____</p>



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodrigues dos Santos, Assistente Administrativo**, em 16/10/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33608691** e o código CRC **69D9C274**.

Referência: Processo nº 23820.006756/2023-17 SEI nº 33608691